

São Paulo, 09 de fevereiro de 2018.

Aos

Senhores Cotistas do Vinci Shopping Centers Fundo de Investimento Imobiliário - FII

Ref.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Vinci Shopping Centers Fundo de Investimento Imobiliário - FII convocada para o dia 26 de fevereiro de 2018.

Prezados Senhores,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.554.274/0001-25 (“Fundo”), gerido pela **VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.838.015/0001-75 (“Gestor”), vem, por meio desta, apresentar aos cotistas do Fundo proposta do Administrador, referente às matérias descritas no edital de convocação datado de 06 de fevereiro de 2018, para a Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia **26 de fevereiro de 2018**, às **09:30 horas** e, caso não seja instalada, em segunda convocação, no dia **26 de fevereiro de 2018**, às **10:00 horas** (“Assembleia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, Auditório, Itaim Bibi, CEP 01451-010, qual seja:

1. Nova emissão de cotas do Fundo

Aprovação da distribuição primária das cotas da 4ª emissão de cotas do Fundo (“4ª Emissão”), em série única, cuja oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários (“Coordenador”), com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar da Oferta, a ser realizada sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”) e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”). O montante inicialmente ofertado será de até R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais), observado que, a quantidade de cotas da 4ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 4ª Emissão inicialmente ofertadas e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 15% (quinze por cento) das cotas da 4ª Emissão inicialmente ofertadas, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo das cotas da 4ª Emissão não colocado, caso ocorra a distribuição parcial das cotas da 4ª Emissão no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, em montante mínimo correspondente a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Montante Mínimo”), conforme recomendação do Administrador e da **VINCI REAL ESTATE**

GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.838.015/0001-75 (“Gestor”). Caso o eventual Montante Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta. O preço de emissão das cotas da 4ª Emissão ou o seu critério de determinação será determinado na Assembleia, conforme sugerido pelo Gestor.

Os custos relativos à distribuição primária das cotas da 4ª Emissão poderão ser arcados, total ou parcialmente, pelos investidores que vierem a adquirir as cotas da 4ª Emissão, e corresponderão a um percentual fixo, correspondente ao quociente entre (i) o valor dos gastos da distribuição primária das Cotas que será equivalente à soma dos custos da distribuição primária das cotas 4ª Emissão, que poderá incluir, entre outros, (a) comissão de coordenação, (b) comissão de distribuição, (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito da Oferta, (d) taxa de registro da Oferta na CVM, (e) taxa de registro e distribuição das cotas 4ª Emissão na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), (f) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta, conforme o caso, (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente, (h) outros custos relacionados à Oferta, e (ii) montante a ser definido considerando as condições de volume da 4ª Emissão, sendo certo que caso após a data de liquidação da Oferta seja verificado que o valor total arrecadado com a taxa de distribuição primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos no item “i” acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item “ii” acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.

As cotas da 4ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, na forma prevista nos termos dos documentos da Oferta. As cotas da 4ª Emissão serão registradas para negociação no mercado de bolsa administrado pela B3, conforme procedimentos estabelecidos pela B3 e a serem descritos nos documentos da Oferta.

A emissão das cotas da 4ª Emissão será realizada com a outorga do direito de preferência dos atuais Cotistas na subscrição das cotas da 4ª Emissão na proporção de suas respectivas participações, com a possibilidade de cessão de referido direito de preferência, nos termos do regulamento do Fundo, respeitando-se os prazos operacionais necessários ao exercício de tal direito de preferência, observado que o prazo recomendado para o exercício do direito de preferência é de 10 (dez) dias úteis a contar da data do início de tal direito.

O público alvo da Oferta será composto por investidores em geral, conforme venha a ser melhor detalhado nos documentos da Oferta.

Os demais termos e condições da 4ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V. Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.